



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO Nº 22429/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 14h00min do dia 19 de dezembro de 2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 14h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DAPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO Nº 22429/2018

OBJETO: _____ Data: _____
Empresa _____ C.N.P.J. _____
Endereço _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA DE CARNES:

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS BOVINOS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES**, no Município de São Carlos, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.122.276,00 (dois milhões cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e seis reais)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.03.08.244.2011.2.029.3.3.90.30.01.110000 – FICHA 133 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

08.03.08.243.2010.2.030.3.3.90.30.01.110000 – FICHA 131 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

08.03.08.243.2010.2.030.3.3.90.30.05.110000 – FICHA 132 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.4. Empresas em forma de consórcio;

5.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

5.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.

6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22429/2018 Pregão Presencial Nº 26/2018 NOME DO PROPONENTE E CNPJ	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22429/2018 Pregão Presencial Nº 26/2018 NOME DO PROPONENTE E CNPJ
---	--

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item cotado.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**).

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2**.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa**, obtida em SP, no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

9.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s), comprovando o fornecimento anterior de no mínimo com a quantidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da execução pretendida do lote disputado para os seguintes itens: **LOTE 01 e 02 – itens 01, 02 e 03**

9.5.2. Os anexos do TCE, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial relativo ao item 9.6.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6. Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

- 11.3. O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.
- 11.3.1. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
- 11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
- 11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.
- 11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.
- 11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Encerrada a etapa de itens de cota principal, será iniciado o procedimento para os demais itens da cota reservada destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

11.27. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI nos termos do Decreto Federal 8.538/2015, quando da sua participação em licitações nas cotas reservadas específicas, provenientes do fracionamento de quantitativos maiores obedecerá aos seguintes critérios:

11.27.1. Deverá haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório participando de cada um dos itens / lotes da licitação.

11.27.2. Não havendo o mínimo de três fornecedores participantes que atendam ao disposto acima, o item / lote da licitação será considerado FRACASSADO e oferecido ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.28. Na aquisição dos produtos da cota reservada destinada as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, será admitida a variação de preços unitários até o limite de 10% superior ao menor valor de aquisição da cota principal.

11.28.1. O licitante da cota reservada deve concordar expressamente na sessão pública com esta condição, sob pena de desclassificação, situação na qual o pregoeiro oferecerá o item / lote ao licitante ME/EPP próximo classificado, tendo preferência nesta situação a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, desde que atenda ao disposto acima.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

11.28.2. Entende-se como âmbito regional os limites geográficos do Estado.

11.28.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as empresas ME/EPP remanescentes na ordem classificatória.

11.28.4. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.29. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. **Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.**

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item 14.2, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

14.3. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constatado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata e/ou do contrato, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.6. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

16.11. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.12. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

16.13. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

17.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

17.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

17.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

17.6. O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

18.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DAPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

18.3. Fica fixado como órgãos participantes do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e as demais Secretarias Municipais que constam do processo administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

19.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

19.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

19.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 04 de dezembro de 2018

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS BOVINOS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS BOVINOS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS BOVINOS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS BOVINOS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Cota Principal - correspondente a cerca de 80% (oitenta por cento) da quantidade **total** do edital.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor médio unitário	Valor médio TOTAL
1	CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM CUBOS)	KG	24000	R\$ 20,97	R\$ 503.280,00
2	CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM TIRAS)	KG	27200	R\$ 24,40	R\$ 663.680,00
3	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA	KG	4800	R\$ 14,44	R\$ 69.312,00
4	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (LAGARTO - PEÇA)	KG	9600	R\$ 20,09	R\$ 192.864,00
5	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PATINHO - PEÇA)	KG	2560	R\$ 19,67	R\$ 50.355,20
6	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO IQF (COXÃO MOLE - CUBOS)	KG	2560	R\$ 27,43	R\$ 70.220,80
7	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER	KG	4800	R\$ 19,95	R\$ 95.760,00
8	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PALETA - PEÇA)	KG	3360	R\$ 15,58	R\$ 52.348,80
					R\$ 1.697.820,80

Cota Reservada - correspondente a cerca de 20% (vinte por cento) da quantidade **total** do edital, destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 02 - COTA RESERVADA					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor médio unitário	Valor médio TOTAL
1	CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM CUBOS)	KG	6000	R\$ 20,97	R\$ 125.820,00
2	CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM TIRAS)	KG	6800	R\$ 24,40	R\$ 165.920,00
3	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA	KG	1200	R\$ 14,44	R\$ 17.328,00
4	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (LAGARTO - PEÇA)	KG	2400	R\$ 20,09	R\$ 48.216,00
5	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PATINHO - PEÇA)	KG	640	R\$ 19,67	R\$ 12.588,80
6	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO IQF (COXÃO MOLE - CUBOS)	KG	640	R\$ 27,43	R\$ 17.555,20
7	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER	KG	1200	R\$ 19,95	R\$ 23.940,00
8	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PALETA - PEÇA)	KG	840	R\$ 15,58	R\$ 13.087,20
					R\$ 424.455,20

Valor total estimado para esta licitação: R\$ 2.122.276,00 (dois milhões cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e seis reais).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA - PRODUTOS CARNEOS – Carne Bovina

Considerações Gerais:

A quantidade a ser adquirida corresponde ao consumo de aproximadamente 12 (doze) meses para elaboração de refeições do Restaurante Popular e Merenda Escolar, devendo ser adquirida através de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico – “Menor Preço no Valor Global do Lote, no Sistema de Ata de Registro de Preços”**.

Deverão ser respeitadas as descrições dos gêneros (itens) definidas por este Departamento sem qualquer tipo de alteração.

Serão realizadas 12 (doze) entregas no ano, podendo haver alterações conforme a necessidade. A formação do preço do lote deverá ser resultado do cálculo do preço unitário por unidade de medida, sendo que o mesmo deverá conter apenas duas casas decimais.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM CUBOS): EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO CONTENDO 02 QUILOS DO PRODUTO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 12 QUILOS, LACRADOS COM FITA GOMADA. VALORES NUTRICIONAIS CENTESIMAIS: GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 2G, SÓDIO MÁXIMO: 50MG, PROTEÍNAS MÍNIMO: 21,72G; E GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 4,51G. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	30.000	KG
2	CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM TIRAS): EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO CONTENDO 02 QUILOS DO PRODUTO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 12 QUILOS, LACRADOS COM FITA GOMADA. VALORES NUTRICIONAIS CENTESIMAIS: GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 2G, SÓDIO MÁXIMO: 50MG, PROTEÍNAS MÍNIMO: 21,72G; E GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 4,51G. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	34.000	KG
3	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, IQF: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, CONTENDO 2 QUILOS OU 134 UNIDADES DE 15G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA. NÃO PODERÁ CONTER SAL, SOJA, CORANTES DE QUAISQUER NATUREZA, AMIDOS, FÉCULAS, ESPESSANTES OU OUTRO INGREDIENTE QUE NÃO SEJA CARNE BOVINA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO: 11,20G; PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MÁXIMO 120 DIAS. ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ – 18ºC OU MAIS FRIO. DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	6.000	KG



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

4	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (LAGARTO - PEÇA): EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 02 QUILOS DO PRODUTO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO CERCA DE 10 A 15 PEÇAS CADA, LACRADOS COM FITA GOMADA. VALORES NUTRICIONAIS CENTESIMAIS: PROTEÍNAS MÍNIMO: 20,54G, SÓDIO MÁXIMO: 53,56MG, VALOR ENERGETICO MÁXIMO: 134,86 KCAL, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 2.30G E GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 5,23G. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12° A -18°C.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	12.000	KG
5	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PATINHO - PEÇA): EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 02 QUILOS DO PRODUTO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO CERCA DE 10 A 15 PEÇAS CADA, LACRADOS COM FITA GOMADA. VALORES NUTRICIONAIS CENTESIMAIS: GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 2G, SÓDIO MÁXIMO: 50MG, PROTEÍNAS MÍNIMO: 21,72G; E GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 4,51G. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12° A -18°C.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3.200	KG
6	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO IQF (COXÃO MOLE - CUBOS): EMBALAGEM PRIMÁRIA (TERMOENCOLHÍVEL) CONTENDO 02 QUILOS DO PRODUTO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 6 PACOTES CADA, LACRADOS COM FITA GOMADA. VALORES NUTRICIONAIS CENTESIMAIS: PROTEÍNAS MÍNIMO: 21,23G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 3,9G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 8,69G, SÓDIO MÁXIMO: 60,53MG E VALOR ENERGETICO MÁXIMO: 169,07 KCAL. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12° A -18°C.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3.200	KG
7	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, IQF: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 4,5 KG OU 90 UNIDADES DE 50 G. INGREDIENTES: CARNE BOVINA. NÃO PODERÁ CONTER SAL, SOJA, CORANTES DE QUAISQUER NATUREZA, AMIDOS, FÉCULAS, ESPESANTES OU OUTRO INGREDIENTE QUE NÃO SEJA CARNE BOVINA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO: 16,18G; PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MÁXIMO 120 DIAS. ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ – 18°C OU MAIS FRIO. DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	6.000	KG
8	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PALETA - PEÇA): EMBALAGEM PRIMÁRIA (TERMOENCOLHÍVEL) CONTENDO 02 QUILOS DO PRODUTO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO CERCA DE 10 A 15 PEÇAS CADA, LACRADOS COM FITA GOMADA. VALORES NUTRICIONAIS CENTESIMAIS: GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 5,67G, SÓDIO MÁXIMO: 65,86MG, PROTEÍNAS MÍNIMO: 21,03G, VALOR ENERGETICO MÁXIMO: 140,94 KCAL E GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 2,70G. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12° A -18°C.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	4.200	KG

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

É obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra de todos os itens das licitantes classificados em primeiro lugar, previstos neste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão e classificado, deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no Setor de Qualidade Alimentar situado à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow) São Carlos – SP, **de segunda a sexta feira das 7:30 h as 12 h ou das 13:30 h as 17h.** e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos para todos os itens:

- **FICHA TÉCNICA** emitida e devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante no original ou cópia autenticada.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, do processo licitatório e pregão.

Quaisquer das amostras e da documentação técnica que se apresentarem em desacordo com as especificações dos produtos serão compreendidas como o desatendimento total das amostras entregues e ensejarão a desclassificação da licitante, passando para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais. Devido à necessidade de preparar os itens para analisar as amostras, estas não serão devolvidas para as empresas. Ademais, caso a Comissão necessite de mais de um item de determinado produto para analisar a amostra, esta poderá solicitar a empresa melhor classificada.

As análises dos produtos serão efetuadas conforme os critérios abaixo relacionados:

Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento em si, interpretando reações das características.

O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, **aparência, odor, sabor e consistência/textura (resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE)**, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação dos integrantes da equipe técnica. Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do número de avaliadores, medido pelo consumo irrestrito dos participantes do teste, o produto deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas, a análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante desde que manifestado por este.

Obs: o índice de aprovação será obtido pela porcentagem em relação ao número total de avaliadores.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

EXEMPLIFICAÇÃO DO MÉTODO A SER APLICADO

Item avaliado: Carne Bovina, congelado em tecnologia IQF (patinho em cubos):	Resultado	Observações
Aparência	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Odor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Sabor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Consistência/textura	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	

Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes do anexo I – termo de referência; serão classificadas em **satisfatórias** ou **insatisfatórias**.

ROTULAGEM DOS PRODUTOS

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:
 - Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
 - Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ins), caso utilizados;
 - Informação nutricional;
 - Conteúdo (peso) líquido; - número de registro do produto no órgão competente; se houver.

OS PRODUTOS DEVERÃO NO QUE COUBER ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

DECRETO-LEI Nº 986/1969, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11/09/90, PORTARIA DO INMETRO Nº 74, DE 25/05/95, DECRETO Nº 30.691, DE 29/03/1952, RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09/01/03, DO MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, PORTARIA Nº 368, DE 04/09/97, DO MAPA, RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/01, RESOLUÇÃO RDC Nº 14, DE 28/03/2014, RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 02/07/2015, RESOLUÇÃO Nº 105, DE 19/05/1999. RESOLUÇÃO RDC N. 273, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS, PORTARIA SVS/MS 31, DE 13 DE JANEIRO DE 1998 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N. 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N. 272, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N. 27, DE 06/08/201, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO - RDC N. 276, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO - RDC N. 264, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS.”

A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão, sob pena de não homologação do certame:

- **CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO NO SIF/MAPA** – Serviço de inspeção federal, SISP – Serviço de inspeção estadual e ou no SIM – Serviço de inspeção Municipal, (de forma completa contemplando todas as informações acerca do produto).
- **CÓPIA AUTENTICADA DE REGISTRO OU CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE NO SIF/MAPA** - Serviço de inspeção Federal, SISP – Serviço de inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de inspeção Municipal.
- **CERTIFICADOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA**, expedida pela Vigilância Sanitária ou cadastro estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) no caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. (cópia autenticada ou original);
- **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA**, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito federal. (cópia autenticada ou original).
- **LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO**, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao ministério da saúde ou agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão anterior a 365 dias da data de apresentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) pertinente(s) e compatível com o objeto, prazos e quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior de no mínimo a quantidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da execução pretendida do lote disputado para os seguintes itens:

LOTE 01 – 01, 02 e 03

Visita Técnica da empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é optativo, devendo (em caso afirmativo) efetuar análise do local e seus consumos diários e mensais, com o objetivo de identificar a necessidade da entrega e se comprometer com toda a exigência do órgão requisitante,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

em quantidade e pontualidade. O prazo para o agendamento da visita será até 48 h anteriores à data do certame, sendo emitido e entregue a cada empresa interessada em participar do certame um Atestado de Visita Técnica, habilitando a mesma para a próxima fase do processo. O agendamento deverá ser solicitado pelo telefone (16) 3368-7051. É importante realçar a importância do atestado de visita técnica, documento esse a ser anexado junto à documentação jurídica, deixando as empresas participantes comprometidas com toda a exigência contida neste edital. O representante deverá estar munido de carta de aprovação, bem como de documento de identidade oficial com foto. **Obs.:** Caso a empresa opte por não fazer a Visita Técnica nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deverá entregar no Departamento de Apoio a Procedimentos Licitatórios, declaração contendo o conhecimento e concordância do referido termo e presente edital, documento esse a ser anexado junto à documentação jurídica. Horário: das 8 às 11 e das 14:00 às 16 h.

A Visita Técnica na sede da empresa vencedora será optativa por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, devendo (em caso afirmativo) ser efetuada até 72 h após a declaração de vencedora e amostra aprovada, pela equipe técnica, devidamente designada, a qual expedirá o Termo de Visita Técnica. A equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Carlos, após proceder a visita técnica emitirá o Relato Técnico das Instalações aprovadas ou não. A visita e a inspeção prévia das instalações da Licitante têm por finalidade constatar que a mesma está apta a fornecer o objeto da presente. Para isso serão avaliados os requisitos básicos exigidos pela vigilância sanitária, conforme Check-list, que segue:

Documentação:

1. Manual de Boas Práticas;

2. POPS:

- limpeza das instalações, equipamentos e móveis;
- controle integrado de pragas;
- controle de qualidade de água e desinfecção de reservatórios;
- higiene e saúde dos manipuladores (PCMSO);
- comprovação de Responsável Técnico (RT) da licitante, comprovado por contrato de prestação de serviços e CRMV do RT.

3. Estrutura Física:

Pontos avaliados conforme CVS 5:

- Piso, paredes, forro, tetos, portas, janelas, iluminação, ventilação, instalação sanitária, vestiários, lixo, esgoto sanitário, área de armazenamento, área para higiene de utensílios e área para recepção de mercadorias.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a sua adequação ou substituição, no prazo máximo de 24 horas, visando o atendimento das especificações, conforme aprezado neste Termo de Referência, a partir da data da notificação expedida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

Será permitida somente uma substituição conforme descrito acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

DAS ENTREGAS

Os produtos serão pesados e conferidos no momento da entrega.

O produto entregue poderá ser submetido a teste de rendimento e qualidade no Setor de Qualidade Alimentar pela nutricionista responsável a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio.

O produto poderá ser enviado para análise pela Divisão competente a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio, ficando os custos da análise do produto a cargo do Fornecedor;

Os produtos deverão ser transportados em veículos com refrigeração, pois não será aceita a entrega de produto descongelado; Quando o veículo utilizado para as entregas não pertencer à frota do vencedor/fornecedor, detentor de SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e não estiver devidamente identificado, este deverá passar por vistoria no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA) do Município de São Carlos;

Os produtos devem chegar à SMAA (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento) com a temperatura entre -18 e - 12°C e com as embalagens dentro das especificações constantes no Edital, caso os produtos cheguem descongelados ou com embalagens ou qualidade fora das especificações constantes no Edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados; portando vestimenta adequada (calça, camisa e/ou camiseta), sapato fechado e touca.

As entregas deverão ser efetuadas conforme solicitação do Departamento de Abastecimento, na Cozinha Piloto do Restaurante Popular situado à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel – SP (anexo ao Pavilhão Exposhow), **das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 7 dias úteis a partir do recebimento a Ordem de Fornecimento emitida pela SMAA.**

As entregas serão também nas Escolas Municipais conforme relação em anexo. A Entrega deverá ser semanalmente toda a segunda feira conforme solicitação do Departamento de Abastecimento. O custo logístico das entregas ponto-a-ponto deverá estar embutido no preço do produto.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

Os veículos com as mercadorias deverão estar na Divisão de Alimentação Escolar (DAE) à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) às segundas-feiras (ou em dia definido pela DAE) às 7:30 horas, impreterivelmente, para conferência das mercadorias, veículos de entrega e entregadores (um ajudante da DAE poderá acompanhar a entrega conforme necessidade da Divisão). Obs: O número de veículos deverá ser suficiente para que as entregas ocorram dentro do horário das Unidades Escolares (7:30 às 16h). Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte da DAE, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio.

MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS

Pregão: _____	Produto
analisado: _____	
Lote: _____	Empresa
vencedora: _____	
Marca: _____	

Resultados:		
Descrição da análise	Item do Edital	Aprovação
Observação		(S) sim N (não)
Parecer Final:		

Nutricionista- nº do CRN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

CONSUMO MENSAL

Descrição	UND	Consumo Anual	Periodicidade de Entrega	Consumo Mensal
CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM CUBOS)	KG	30.000	Mensal	2500,00
CARNE BOVINA, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (PATINHO EM TIRAS)	KG	34.000	Mensal	2833,33
CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA	KG	6.000	Mensal	500,00
CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (LAGARTO - PEÇA)	KG	12.000	Mensal	1000,00
CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PATINHO - PEÇA)	KG	3.200	Mensal	266,67
CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO IQF (COXÃO MOLE - CUBOS)	KG	3.200	Mensal	266,67
CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER	KG	6.000	Mensal	500,00
CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO (PALETA - PEÇA)	KG	4.200	Mensal	350,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA DE CARNES:

	Entidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Casa de Acolhimento	Av. José Pereira Lopez, 584 – (16) 3371-1632	Vila Prado	São Carlos - SP
2	Apae São Carlos	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 – (16) 2107-5151	Vila Celina	São Carlos - SP
3	CEMEI "Amélia Meirelles Botta"	Rua Péricles Soares, Nº 160 - (16) 3307-4454	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
4	CEMEI "Antonio Lourdes Rondon"	Rua Olavo Zabotto, 105 - (16) 3371-5056	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
5	CEMEI Antonio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n - (16) 3419-7815	Jardim Monique	São Carlos - SP
6	CEMEI "Aracy Leite Pereira Lopes"	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163 - (16) 3371-4998	Vila Lutfala	São Carlos - SP
7	CEMEI "Benedicta Sthal Sodrê"	Rua Antonio Martinez Carrera, 1683 - (16) 3375-3749	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
8	CEMEI Bento Prado de Alm. Ferraz Jr.	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n - 3415-0451	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
9	CEMEI "Bruno Panhoca"	Rua Vicente Pelicano, 740 - (16) 3368-5139	Azulville	São Carlos - SP
10	CEMEI "Carmelita Rocha Ramalho"	Av. Sallum, 685 - (16) 3371-0919	Vila Prado	São Carlos - SP
11	CEMEI "Enedina Montenegro Blanco"	Rua 81, 444 - (16) 3366-2004	Aracy II	São Carlos - SP
12	CEMEI "Benedito Aparecido Da Silva"	Rua Maria Das Graças Custódio, 126 – (16) 3366-3535	Cidade Aracy	São Carlos - SP
13	CEMEI "Cecília Rodrigues"	Rua Delfino Martins Camargo Penteadado, 100 - (16) 3371-2454	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
14	CEMEI "Cônego Manoel Tobias"	Rua Major Manoel Antonio De Mattos, 1551 - (16) 3371-5349	Vila Nery	São Carlos - SP
15	CEMEI "Dário Rodrigues "	Rua Regit Arab – 267 - (16) 3375-3218	Cidade Aracy	São Carlos - SP
16	CEMEI "Deputado Lauro Monteiro Da Cruz"	Rua Silvério Ignarra Sobrinho, 675 - (16) 3368-3762	Vila Monteiro	São Carlos - SP
17	CEMEI "Dionísio da Silva"	Rua Cristovão Martineli, 150 - (16) 3379-1419	Centro	Santa Eudóxia



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

18	CEMEI "Dom Ruy Serra"	Rua Marechal Deodoro, 3795 - (16) 3371-5615	Vila Nery	São Carlos - SP
19	CEMEI "Helena Dornfeld"	Rua Estados Unidos, 1181 - (16) 3361-4665	Vila São José	São Carlos - SP
20	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406 - (16) 3374-1830	Santa Felícia	São Carlos - SP
21	CEMEI "Ida Vinciguerra"	Rua Rio Araguaia, 860 - (16) 3361-4667	Jockey Club	São Carlos - SP
22	CEMEI "João Batista Paino"	Rua Aristides De Santi, 187 - (16) 3368-1843	Azulville	São Carlos - SP
23	CEMEI "João Jorge Marmorato"	Rua Santa Gertrudes, 475 - (16) 3368-1857	Vila Isabel	São Carlos - SP
24	CEMEI "João Muniz"	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950 - (16) 3375-3670	Jdm. Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
25	CEMEI "João Paulo Ii"	Rua Ceará, 600 - (16) 3375-2768	Pacaembu	São Carlos - SP
26	CEMEI "José de Brito Castro"	Rua Rui Barbosa, S/Nº - (16) 3379-1463	Centro	Santa Eudóxia
27	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pisani, 40 - (16) 3374-1827	Cidade Aracy	São Carlos - SP
28	CEMEI "José Marrara"	Rua Abraão João, 15 - (16) 3371-4858	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
29	CEMEI "Juliana Ciarrocchi Perez"	Rua Rio Grande, 230 - (16) 3361-4661	Jockey Club	São Carlos - SP
30	CEMEI "Julien Fauvel"	Rua Antonio Blanco, 555 - (16) 3361-4669	Costa Do Sol	São Carlos - SP
31	CEMEI "Maria Alice Vaz de Macedo"	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº - (16) 3366-2254	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
32	CEMEI "Maria Consuelo Brandão Tolentino"	Rua Reinaldo Pizani, 400 - (16) 3366-3626	Antenor Garcia	São Carlos - SP
33	CEMEI "Maria Lucia Ap. Marrara"	Rua Alberto Lanzoni, 270 - (16) 3372-0897	Jd. Bandeirantes	São Carlos - SP
34	CEMEI "Maria Luiza Perez"	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 - (16) 3361-4673	Jd. Paulistano	São Carlos - SP
35	CEMEI "Profª Marli De Fatima Alves"	Rua Bento Da Silva Cesar, 101 - (16) 3307-1400	Santa Maria II	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

36	CEMEI "Monsenhor Alcindo Siqueira"	Rua Antonio Spaziani, 243 - (16) 3371-3545	Jacobucci	São Carlos - SP
37	CEMEI "Nilson Ap. Gonçalves"	Rua Vereador Antonio de Paula Franco, 150 – (16) 3419-4023	Jardim Embaré	São Carlos - SP
38	CEMEI "Octávio De Moura"	Rua Francisco Marigo, 940 - (16) 3375-2677	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
39	CEMEI "Olívia de Carvalho"	Rua Regit Arab, 1100 - (16) 98214 0018	Cidade Aracy	São Carlos - SP
40	CEMEI "Osmar Stanley De Martini"	Rua Dr. João Sabino, 857 - (16) 3371-2792	Boa Vista	São Carlos - SP
41	CEMEI "Pedro Pucci"	Rua Antonio Spaziani, 375 - (16) 3371-4634	Jacobucci	São Carlos - SP
42	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71 - (16) 3419-7970	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
43	CEMEI "Ruth Bloem Souto"	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360 - (16) 3371-0174	Vila Carmem	São Carlos - SP
44	CEMEI "Santo Piccin"	Rua Bela Cintra, S/Nº - (16) 3378-3344	Água Vermelha	Água Vermelha
45	CEMEI "Terezinha Rispolli Massei"	Rua Julio Rizzo, 755 - (16) 3375-3537	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
46	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N - (16) 3374-1155	Santa Felícia	São Carlos - SP
47	CEMEI "Vicente de Paulo Rocha Keppe"	Rua Miguel Fucci, 50 - (16) 3371-7244	Santa Felícia	São Carlos - SP
48	CEMEI "Victório Rebucci"	Rua Ceará, 600 - (16) 3366-2300	Pacaembú	São Carlos - SP
49	CEMEI "Walter Blanco"	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 - (16) 3372-9404	Santa Felícia	São Carlos - SP
50	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI - S/N – (16) 3375-2028	Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
51	Salesianos 2-D. Luciano	Avenida Comendador Oscar Ferreira, 300 – (16) 21-73300	São Carlos 8	São Carlos - SP
52	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649 – (16) 2107-3300	Vila Nery	São Carlos - SP
53	CRECHE Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408 – (16) 3371-1084	Vila Prado	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

54	CRECHE Casa da Infância Estrela da Manhã	Rua Isak Folgen, 385 – (16) 3375-0405	Antenor Garcia	São Carlos - SP
55	CRECHE Casa Do Caminho - Mei Mei	Rua Costa Do Sol, 450 – (16) 3361-2300	Tijuco Preto	São Carlos - SP
56	CRECHE - Anita Costa	Rua Conde Do Pinhal, 1549 – (16) 3307-8978	Centro	São Carlos - SP
57	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67 – (16) 3368-2441	Vila Isabel	São Carlos - SP
58	CRECHE Francisco Thiesen	Rua Bruno Pauka, 100 – (16) 3201-3252	Antenor Garcia	São Carlos - SP
59	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídeo Gouveia, 186 – (16) 3375-8601	Boa Vista	São Carlos - SP
60	CRECHE Padre Teixeira	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311 – (16) 3371-4213	Vila Nary	São Carlos - SP
61	EMEB "Afonso Fioca Vitali" (CAIC)	Rua Regit Arab, 267 – (16) 3375-3187	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
62	EMEB "Angelina Dagnone De Melo"	Rua José Ferreira, S/Nº - (16) 3372-1494	Santa Felicia	São Carlos - SP
63	EMEB "Arthur Natalino Deriggi"	Rua José Francisco Bicaletto, 13 – (16) 3375-2609	Aracy II	São Carlos - SP
64	EMEB "Carmine Botta"	Rua Philomena Fauvel, 261 – (16) 3371-5285	Boa Vista II	São Carlos - SP
65	EMEB "PROF. Antonio Stella Moruzzi"	Rua Teotônio Vilela, 501 – (16) 3372-5000	Tangará	São Carlos - SP
66	EMEB "PROF. Maria Ermantina Carvalho Tarpani"	Rua João Pedrino, 100 – (16) 3372-8326	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
67	EMEB "Profª. Dalila Galli"	Rua Rio Araguaia, 840 – (16) 3361-4674	Jockey Club	São Carlos - SP
68	EMEB "Profª. Janete Maria Martinelli Lia"	Rua Paraná, 700 – (16) 3375-2626	Pacaembu	São Carlos - SP
69	EMEB Névio Dias	Rua Reinaldo Pizani s/nº - (16) 3366-8030	Cidade Aracy	São Carlos - SP
70	Austero Manjerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767 – (16) 3364-2434	Centro	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22429/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS BOVINOS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES**, no Município de São Carlos, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal	Período (meses)	TOTAL

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
 - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos – Capital da Tecnologia

ANEXO X - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2018

Pregão Presencial N° 26/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22429/2018

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

REF: ATA N.º ____/2018

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação.

02. A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

03. O material deverá ser entregue em no máximo 07 (sete) dias úteis após envio do pedido de entrega em veículo fechado, adequado ao transporte. As entregas de acordo com a solicitação deste Departamento deverão ser realizadas na Cozinha Piloto do Restaurante Popular – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, situada à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos – SP, de segunda à sexta feira das 8 às 11h e das 14 às 16:00 h.

04. As entregas serão também nas Escolas Municipais conforme relação em anexo. A Entrega deverá ser semanalmente toda a segunda feira conforme solicitação do Departamento de Abastecimento. Os veículos com as mercadorias deverão estar na Divisão de Alimentação Escolar (DAE) à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) às segundas-feiras (ou em dia definido pela DAE) às 7:30 horas, impreterivelmente, para conferência das mercadorias, veículos de entrega e entregadores (um ajudante da DAE poderá acompanhar a entrega conforme necessidade da Divisão). Obs: O número de veículos deverá ser suficiente para que as entregas ocorram dentro do horário das Unidades Escolares (7:30 às 16h). Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte da DAE, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio.

05. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

06. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

07. Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO